

Previdência Privada da Celepar

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL



Eleições para membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL
ELEIÇÕES PARA MEMBROS DOS CONSELHOS
DELIBERATIVO E FISCAL

PREVICEL – PREVIDÊNCIA PRIVADA DA CELEPAR

RUA MATEUS LEME, 1561 - Térreo

CURITIBA – PARANÁ

CEP: 80520-174

www.previcel.org.br

e-mail: previcel@previcel.org.br

Fone: (41) 3200-5500/5501/5502



APRESENTAÇÃO

Atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 108 de 29/05/2001, que disciplina a composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e estabelece a paridade na representação dos membros indicados pelas Patrocinadoras e eleitos pelos Participantes (ativos e assistidos), apresentamos o Regulamento do Processo Eleitoral aprovado pelo Conselho Deliberativo da Previcel na 140ª reunião extraordinária realizada em 23/02/2024.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Regulamento objetiva disciplinar os procedimentos a serem adotados para o processo eleitoral dos membros titulares e suplentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Previdência Privada da Celepar em obediência à Lei Complementar nº 108 de 29 de maio de 2001, Capítulo III, seção II e incisos I a III do artigo 20, e ao disposto no Capítulo VI do Estatuto da Previcel.

A composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal dar-se-á mediante a indicação das Patrocinadoras e eleição direta para escolha dos representantes dos Participantes (ativos e assistidos), na forma prevista no Estatuto, sempre respeitando a paridade entre os membros indicados e eleitos (art. 27 do Estatuto).

Para o Conselho Deliberativo, os eleitos terão mandato de 04 (quatro) anos, conforme disposto no parágrafo 1º do art. 27 do Estatuto, sendo permitida uma recondução (art. 39 do Estatuto). Em casos de eleições específicas para suprir vacâncias, o mandato restante será expresso no Edital de Convocação.

Para o Conselho Fiscal, os eleitos terão mandato de 04 (quatro) anos, conforme disposto no parágrafo 1º do art. 27 do Estatuto, vedada a recondução (art. 51 do Estatuto). Em casos de eleições específicas para suprir vacâncias, o mandato restante será expresso no Edital de Convocação.

A data da eleição será definida em Calendário Eleitoral, devendo-se observar o prazo de encerramento dos mandatos dos Conselheiros que compõem os Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Ocorrerá a renovação de 50% (cinquenta por cento) dos membros que compõem os Conselhos a cada dois anos. Excepcionalmente, poderão ocorrer eleições específicas para suprir vacância nos Conselhos, onde o mandato será definido pelo prazo restante da vacância a suprir.

As vagas em cada eleição serão especificadas, para Membros Titulares e Suplentes em cada Conselho, no respectivo Edital de Convocação.

DA COMISSÃO ELEITORAL

O Presidente do Conselho Deliberativo convocará as eleições e nomeará uma comissão responsável pela realização do pleito (art. 28 do Estatuto).

A Comissão Eleitoral será composta por 03 membros:

01 Presidente e,

02 membros, todos escolhidos dentre seus Participantes (ativos e assistidos).

A Comissão Eleitoral terá como atribuições:

- Elaborar o cronograma referente às etapas do processo eleitoral;
- Atualizar o Regulamento do Processo Eleitoral e submeter ao Conselho Deliberativo para aprovação;
- Elaborar e publicar o Edital de Convocação;
- Receber as inscrições dos candidatos e homologar as candidaturas que satisfaçam os pré-requisitos estabelecidos;
- Notificar os candidatos para comprovação dos pré-requisitos, quando necessário;
- Disponibilizar via web, no endereço eletrônico da Previcel, breve currículo dos candidatos, incluindo foto;
- Encaminhar aos Participantes as mensagens de campanha enviadas pelos candidatos;
- Validar o processo eleitoral realizado através do sistema eletrônico de votação;
- Nomear os membros das mesas Receptora e Apuradora;
- Acompanhar todas as etapas do processo de votação;
- Acompanhar a apuração dos votos;
- Divulgar o resultado final da apuração dos votos;
- Divulgar os candidatos vencedores do pleito e a respectiva homologação;
- Homologar os Participantes indicados pelas Patrocinadoras para compor os Conselhos, segundo os mesmos critérios dos eleitos;

- Elaborar e organizar todos os documentos formais que comprovem a lisura do processo eleitoral.

Empossados os Participantes eleitos, e os indicados pelas Patrocinadoras, os trabalhos relativos ao pleito serão considerados concluídos, dissolvendo-se a Comissão Eleitoral.

DOS ELEITORES

O voto é facultado a todos os Participantes ativos ou assistidos, em dia com suas obrigações junto à Previcel (art. 32 do Estatuto). No caso de Participantes onde as pensões foram concedidas a mais de um beneficiário o voto é único, devendo esse ser proferido pelo beneficiário de idade mais avançada.

Cada Participante terá direito a votar em um candidato, para cada um dos Conselhos (art. 32 do Estatuto).

DA VOTAÇÃO

A votação será direta e secreta, realizada exclusivamente por meio eletrônico, para Participantes ativos e assistidos. A votação utilizará um sistema que permita o voto a partir de qualquer dispositivo com acesso à Internet. Para os eleitores, Participantes ativos e assistidos, que não dispõem de equipamentos, será disponibilizado microcomputador nas instalações da Previcel para votação.

Para os assistidos será enviada, por meio eletrônico, informação contendo todo o procedimento que deverá ser realizado para a votação, inclusive a forma de acesso ao sistema de votação.

DATA, HORA E LOCAL DAS ELEIÇÕES

Tendo em vista que há setores das Patrocinadoras em que Participantes ativos trabalham em turnos de 06 horas, inclusive no período noturno, a votação será

realizada, para todos os Participantes ativos e assistidos, a partir das 09h00min do dia de início das eleições até as 17h00min do dia seguinte.

Para os eleitores que não dispõem de equipamentos, o microcomputador alocado nas instalações da Previcel estará disponível para votação nos seguintes horários:

No primeiro dia: das 09h00min às 11h30min e
das 13h30min às 18h00min;

No segundo dia: das 09h00min às 11h30min e
das 13h30min às 17h00min;

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Edital de Convocação da Eleição será publicado no site da Previcel e divulgado, através dos meios de comunicação disponíveis na Previcel e nas Patrocinadoras, em até 30 dias antes da data da eleição. O edital será assinado pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS DOS CANDIDATOS

Conforme o artigo 33 do Estatuto, para integrar os Conselhos Deliberativo e Fiscal o candidato deve:

- Ser Participante da Previcel, ativo ou assistido;
- Estar a serviço efetivo de uma das Patrocinadoras, sendo dispensado deste requisito o Participante assistido;
- Possuir comprovada experiência de, no mínimo, três anos no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, de atuária, de previdência ou de auditoria;
- Não ter sofrido condenação judicial criminal transitada em julgado, que possua relação com as atividades do cargo pretendido;
- Não ter sofrido punição administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar, ou como servidor público, ou em sua relação de emprego com uma das Patrocinadoras, desde

que tal punição seja decorrente de inquérito em que tenha sido garantido o direito de defesa;

- Possuir certificado emitido por instituição certificadora reconhecida pela Previc;
- Ter reputação ilibada.

O candidato eleito que não possuir certificado válido, deve comprometer-se a obter a certificação necessária para o exercício da função, no prazo de 12 meses a partir da data da posse, em conformidade com a legislação em vigor, sob pena de perda do mandato.

Os mesmos critérios se aplicam aos Participantes indicados pelas Patrocinadoras para comporem os Conselhos.

DOS IMPEDIMENTOS

Não poderão fazer parte dos órgãos estatutários da Previcel, parentes de qualquer natureza até terceiro grau, de outros membros de quaisquer órgãos estatutários ou das Diretorias das Patrocinadoras (art. 30 do Estatuto).

Ocorrendo a inscrição de dois ou mais Participantes parentes de qualquer natureza, até o terceiro grau, a inscrição do primeiro preterirá a dos demais (art. 31 do Estatuto).

O candidato não poderá acumular mais de um cargo, portanto, o candidato ao pleito somente poderá inscrever-se em um dos Conselhos, Deliberativo ou Fiscal, devendo, pois, indicar para qual conselho estará concorrendo.

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Os interessados em se candidatarem aos cargos, deverão formalizar suas candidaturas ao Presidente da Comissão Eleitoral até às 17 horas da data de término do período de inscrição estipulada no Calendário Eleitoral, em conformidade com os requisitos exigidos.

As inscrições serão recebidas através de requerimento de inscrição, cujo formulário estará disponível para impressão no site da Previcel, no qual deverá ser preenchida apenas uma das opções, Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal, e os demais dados solicitados. O requerimento de inscrição deverá estar acompanhado de todos os documentos solicitados.

À Comissão Eleitoral é reservado o direito de solicitar informações adicionais referentes às informações apresentadas no requerimento de inscrição, as quais devem ser respondidas no prazo de 24 horas sob pena da candidatura não ser homologada.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS, DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS, DA ORDEM DOS NOMES NA CÉDULA DE VOTAÇÃO E DA PROPAGANDA

A Comissão Eleitoral analisará as inscrições dos candidatos aos Conselhos Deliberativo e Fiscal e homologará aquelas que estiverem de acordo com as exigências estabelecidas no Estatuto da Previcel e no presente regulamento.

Caso não existam candidatos aptos à eleição para qualquer um dos Conselhos (Deliberativo ou Fiscal) em número suficiente para as vagas disponíveis, o processo eleitoral deverá ser reeditado, apenas com nova chamada e novo cronograma.

Após a homologação das candidaturas a Comissão Eleitoral procederá ao sorteio da ordem dos nomes dos candidatos na cédula de votação eletrônica, no edital de homologação e nos espaços para a divulgação da campanha no site da Previcel. O sorteio ocorrerá em horário que será estabelecido pelo Presidente da Comissão Eleitoral até às 17 horas da data marcada no calendário eleitoral para a homologação, e poderá ser assistida, exclusivamente, pelos candidatos interessados.

O Presidente da Comissão Eleitoral tornará público por meio de edital os candidatos aos Conselhos Deliberativo e Fiscal que tiverem suas candidaturas homologadas.

A Previcel disponibilizará no site da entidade espaço para publicação da campanha e breve currículo do candidato.

Será admitido que os candidatos veiculem material de campanha, através da lista de e-mails da Previcel, limitado a 03 (três) publicações.

Os candidatos não terão acesso à lista de e-mails citada acima, devendo o material de campanha ser encaminhado à Previcel, que providenciará o envio aos respectivos eleitores. O material recebido até às 17 horas será encaminhado aos Participantes por e-mail até às 12 horas do dia imediatamente seguinte. A recepção de material de divulgação encerrar-se-á às 17 horas do segundo dia que anteceder a data de início das eleições.

O descumprimento das normas de uso dos sistemas de e-mail das Patrocinadoras pelos candidatos, acarreta o cancelamento da respectiva inscrição.

Os candidatos poderão utilizar recursos próprios visando divulgar seus nomes e propostas de trabalho através de panfletos, folders, cartas, cartazes e meios eletrônicos pessoais, respeitando as normas e os procedimentos aplicados pelas Patrocinadoras para tais atividades.

Os candidatos poderão fazer o pedido de voto pessoalmente sem prejudicar o andamento normal de trabalho dos funcionários das Patrocinadoras e seguir os critérios das Patrocinadoras na questão de adesivo ou colas nas edificações.

DA MESA RECEPTORA

Como os votos serão registrados exclusivamente por meio eletrônico, todo o procedimento de votação será controlado pelo próprio sistema, o qual autenticará o usuário e permitirá que seja computado um único voto por eleitor.

Serão designados pelo Presidente da Comissão Eleitoral 01 (um) Participante do plano como Coordenador e 01 (um) como Secretário para acompanhar o processo de votação eletrônica.

Ao término do horário fixado para a votação eletrônica, o próprio sistema utilizado por ocasião da eleição encerrará o processo, não sendo mais permitido o acesso ao sistema por qualquer eleitor. O relatório de votação, após conferido pela Mesa Receptora, será entregue ao Presidente da Mesa Apuradora.

DA APURAÇÃO FINAL

A Mesa Apuradora, através de seus responsáveis, decidirá, soberanamente, sobre as questões que surgirem na apuração dos votos, devendo as mesmas constarem em ata.

A Mesa Apuradora compor-se-á de 1 (um) Presidente e 2 (dois) Secretários, cujas indicações serão formalizadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

A apuração será realizada na sede da Previcel, estando seu início programado para quinze minutos após o encerramento das votações.

Além dos candidatos, será admitida a participação de fiscais dos candidatos junto ao processo de apuração. Os fiscais, um por candidato, devem ser devidamente registrados junto à Mesa Receptora da votação por meio de cédula em papel com antecedência mínima de uma hora antes do encerramento da votação.

Os membros da Mesa Apuradora deverão permanecer nas instalações da Previcel até o encerramento da apuração.

O procedimento de apuração dos votos dos Participantes (ativos e assistidos) se dará através do relatório do sistema de votação, o qual fornecerá:

- a) o número total de Participantes (ativos e assistidos) votantes;
- b) o número de votos nulos e de brancos;

- c) o número total de votos obtidos por cada candidato aos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Após a conclusão dos trabalhos a Mesa Apuradora confeccionará, com os dados obtidos, a Ata da Mesa Apuradora e a encaminhará à Comissão Eleitoral.

DA HOMOLOGAÇÃO DOS ELEITOS E DA POSSE

Para o Conselho Deliberativo serão considerados eleitos, dentre os representantes dos Participantes (ativos e assistidos) inscritos no processo eletivo, os candidatos mais votados na qualidade de titular e/ou suplente, conforme a sequência de vagas divulgadas no Edital de Convocação.

Para o Conselho Fiscal, serão considerados eleitos, dentre os representantes dos Participantes (ativos e assistidos) inscritos no processo eletivo, os candidatos mais votados na qualidade de titular e/ou suplente conforme a sequência de vagas divulgadas no Edital de Convocação.

Em caso de empate, será considerado vencedor o candidato que tiver o maior tempo de contribuição à Previcel. Persistindo o empate, o critério será o da idade mais avançada (art. 37 do Estatuto).

Para efeito de homologação os candidatos eleitos deverão apresentar, no prazo de 48 horas a partir da divulgação do resultado final da apuração dos votos, a seguinte documentação:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do CPF;
- Curriculum Vitae;
- Cópia da documentação que comprova a formação acadêmica;
- Declaração de Participante Politicamente Exposto

Os Membros eleitos e os indicados pelas Patrocinadoras, homologados pela Comissão Eleitoral, na forma do Estatuto, serão empossados pelo Presidente do

Conselho Deliberativo em ato a ser realizado em até 15 (quinze) dias após a homologação do resultado da eleição (art. 29 do Estatuto).

DA COMUNICAÇÃO COM A COMISSÃO ELEITORAL

Toda a comunicação com a Comissão Eleitoral deverá ser feita de através do e-mail comissao-eleitoral@previcel.org.br

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Este regulamento entra em vigor na data de aprovação pelo Conselho Deliberativo.

Conselho Deliberativo:

Annelise Graes Mareca

Alessandro Miranda Pimenta

Armando Rech Filho

César Maurício D'Oliveira

Francisco Summa Netto

Igor Fernando de Melo Garbo

Tânia Volkmann

Timothy Edwin Squair

ANEXOS:

- **Anexo 1** Calendário Eleitoral
- **Anexo 2** Ato Eleitoral 01/2024 - Designação da Comissão Eleitoral
- **Anexo 3** Edital de Convocação
- **Anexo 4** Requerimento de Inscrição
- **Anexo 5** Declaração Penalidades Administrativas
- **Anexo 6** Declaração de Antecedentes e de Parentesco
- **Anexo 7** Modelo de Currículo
- **Anexo 8** Termo de Compromisso com Certificação
- **Anexo 9** Declaração de Participante Politicamente Exposto
- **Anexo 10** Ato Eleitoral 02/2024 - Homologação das Candidaturas
- **Anexo 11** Ato Eleitoral 03/2024 - Designação das Mesas Eleitorais
- **Anexo 12** Ata da Mesa Apuradora
- **Anexo 13** Informativo da Situação dos Conselhos Após a Eleição
- **Anexo 14** Termo de Posse dos Conselhos Deliberativo e Fiscal
- **Anexo 15** Modelo de Informativo do Processo Eleitoral
- **Anexo 16** Procedimentos para Votação pelos Assistidos
- **Anexo 17** Preparação do Cadastro de Eleitores para Votação
- **Anexo 18** Ato Eleitoral 04/2024 - Homologação dos Candidatos Eleitos e dos Participantes Indicados
- **Anexo 19** Portaria da Patrocinadora – Indicados

ANEXO 1

**PROCESSO ELEITORAL 2024
CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DA PREVICEL**

CALENDÁRIO ELEITORAL

	ATIVIDADES E ETAPAS	DATAS/PRAZOS
1	Designação da Comissão Eleitoral	25/01/2024
2	Elaboração do Processo Eleitoral: revisão e adequação do Regulamento Eleitoral, definição do calendário, elaboração do Edital de Convocação e outras providências, e aprovação pelo Conselho Deliberativo	23/02/2024
3	Publicação do Edital de Convocação (até 30 dias antes da Eleição)	15/03/2024
4	Informativo do Processo Eleitoral	21/03/2024
5	Término do Período de Inscrição (até 20 dias antes da data da eleição)	26/03/2024
6	Conferência dos requisitos exigidos dos candidatos	27/03/2024
7	Homologação das candidaturas pela Comissão Eleitoral	01/04/2024
8	Divulgação dos candidatos no sítio da Previcel	01/04 à 12/04/2024
9	Preparação do cadastro de eleitores para votação	01/04/2024
10	Correspondência aos assistidos sobre a Votação Eletrônica, informando procedimento a ser seguido para votação	08/04/2024
11	Ajustes com a Central de Atendimento da Celepar sobre os procedimentos para fornecimento e alteração de senhas aos Assistidos	01/04/2024
12	Abertura da Solicitação de Serviço para ativação do Sistema de Eleição	01/04/2024
13	Designação das Mesas Eleitorais	01/04/2024
14	Período de votação	15/04 a 16/04/2024
15	E-mail aos participantes na hora da abertura votação, e-mail lembrando à tarde (16h) e e-mail lembrando	15/04 a 16/04/2024

	no dia seguinte à tarde (14h)	
16	Apuração dos votos	16/04/2024
17	Divulgação do resultado	17/04/2024
	Ato das Patrocinadoras com a indicação dos Participantes para comporem os Conselhos	Até 22/04/2024
18	Homologação dos candidatos vencedores e dos Participantes indicados pelas Patrocinadoras (não antes de 15 dias da data da posse)	Não antes de 29/04/2024
19	Posse dos eleitos e indicados (até 15 dias após a homologação)	13/05/2024
20	Informação à Previc dos novos Conselheiros (até 15 dias após a data da posse)	Até 28/05/2024

Armando Rech Filho
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO 2

**PROCESSO ELEITORAL 2024
CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DA PREVICEL**

**ATO ELEITORAL 01/2024
DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL**

O Presidente do Conselho Deliberativo da Previcel, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- a. O disposto no Estatuto da Entidade;
- b. O disposto no Regulamento do Processo Eleitoral da Previcel;

RESOLVE:

- Convocar as eleições para escolha dos representantes dos Participantes no Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da Previcel;
- Designar os seguintes Participantes para compor a Comissão Eleitoral que será responsável pela realização do pleito:

- Nomear o Participante XXXXXXXXXXXX como Presidente da Comissão Eleitoral;
- Estabelecer como data de dissolução desta Comissão Eleitoral a data da posse dos novos Conselheiros.

Curitiba, xx de xxxxxxxx de xxxx.

Presidente do Conselho Deliberativo

ANEXO 3

PROCESSO ELEITORAL 2024 CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DA PREVICEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Previcel – Previdência Privada da Celepar, leva ao conhecimento de seus Participantes (ativos e assistidos) que do dia 15 de abril de 2024 às 09h00min até o dia 16 de abril de 2024 às 17h00min realizará Eleição para escolha dos Participantes que integrarão o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal da Entidade, como representantes dos Participantes Ativos e Assistidos, conforme disposição estatutária.

Os interessados em se candidatarem aos cargos, deverão formalizar suas candidaturas até às 17h00min do dia 26 de março de 2024, mediante requerimento ao Presidente da Comissão Eleitoral, conforme modelo disponível no sítio da Previcel, em conformidade com o presente Edital.

COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS, NÚMERO E FORMA DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS

A composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal dá-se mediante a indicação das Patrocinadoras e eleição direta para escolha dos representantes dos Participantes (ativos e assistidos) na forma prevista do Estatuto, sempre respeitando a paridade entre os membros indicados e eleitos.

A renovação de 50% (cinquenta por cento) dos membros que compõem os Conselhos acontece a cada dois anos, sendo que os novos membros serão eleitos ou indicados para um mandato de quatro anos, com início em 13 de maio de 2024 e duração até 12 de maio de 2028.

Conforme previsto pelo Estatuto, e pela ordem estabelecida, o Processo Eleitoral de 2024 renovará as seguintes vagas nos Conselhos:

- 02 (duas) vagas para Membro Titular do Conselho Deliberativo;
- 01 (uma) vaga para Membro Titular e 01 (uma) vaga para Membro Suplente do Conselho Fiscal.

Caberá às Patrocinadoras a indicação de 01 (um) Membro Titular e 01 (um) Membro Suplente para o Conselho Deliberativo, e 01 (um) Membro Titular para o Conselho Fiscal.

HABILITAÇÃO À CANDIDATURA

Conforme o Artigo 33 do Estatuto, poderão integrar os Conselhos Deliberativo e o Conselho Fiscal os Participantes que preencham todos os seguintes requisitos:

- Ser Participante da Previcel, ativo ou assistido;
- Estar a serviço efetivo de uma das Patrocinadoras, sendo dispensado deste requisito o Participante assistido;
- Possuir comprovada experiência de, no mínimo, três anos no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, de atuária, de previdência ou de auditoria;
- Não ter sofrido condenação judicial criminal transitada em julgado, que possua relação com as atividades do cargo pretendido;
- Não ter sofrido punição administrativa por infração da legislação de seguridade social, inclusive da previdência complementar, ou como servidor público, ou em sua relação de emprego com uma das Patrocinadoras, desde que tal punição seja decorrente de inquérito em que tenha sido garantido o direito de defesa;
- Possuir certificado emitido por instituição certificadora reconhecida pela Previc;
- Ter reputação ilibada.

O candidato eleito que não possuir certificado válido, deve comprometer-se a obter a certificação necessária para o exercício da função, no prazo de 12 meses a partir da data da posse, em conformidade com a legislação em vigor, sob pena de perda do mandato.

Não poderão fazer parte dos órgãos estatutários da Previcel, parentes de qualquer natureza até terceiro grau, de outros membros de quaisquer órgãos estatutários ou das Diretorias das Patrocinadoras (art. 30 do Estatuto).

Ocorrendo a inscrição de dois ou mais Participantes parentes de qualquer natureza, até o terceiro grau, a inscrição do primeiro preterirá os dos demais (art. 31 do Estatuto).

SORTEIO DA ORDEM DOS NOMES NAS CÉDULAS

O sorteio da ordem dos nomes dos candidatos na cédula de votação eletrônica, no edital de homologação e nos espaços para a divulgação da campanha no site da

Previcel, ocorrerá em horário que será estabelecido pelo Presidente da Comissão Eleitoral no dia 01 de abril de 2024, data marcada no calendário eleitoral para a homologação das candidaturas, e poderá ser assistida, exclusivamente, pelos candidatos interessados.

VOTAÇÃO

1. O voto é facultado a todos os Participantes ativos e assistidos, em dia com suas obrigações junto à Previcel.
2. Cada Participante terá direito a votar em um único candidato para cada um dos Conselhos.
3. A votação será direta e secreta, realizada exclusivamente por meio eletrônico, para Participantes ativos e assistidos. A votação utilizará um sistema que permita o voto a partir de qualquer dispositivo com acesso à Internet. Para os eleitores, Participantes ativos e assistidos, que não dispõem de equipamentos, será disponibilizado microcomputador nas instalações da Previcel para votação.
4. Para os eleitores que não dispõem de equipamentos, o microcomputador alocado nas instalações da Previcel estará disponível para votação nos seguintes horários:
 - dia 15/04/2024: das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 18h00min;
 - dia 16/04/2024: das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;
5. Para o Conselho Deliberativo serão considerados eleitos, dentre os representantes dos Participantes (ativos e assistidos) inscritos no processo eleitoral, os 02 (dois) candidatos mais votados na qualidade de Membro Titular.
6. Para o Conselho Fiscal, serão considerados eleitos, dentre os representantes dos Participantes (ativos e assistidos) inscritos no processo eleitoral, o candidato mais votado na qualidade de Membro Titular, e o segundo mais votado na qualidade de Membro Suplente.
7. Em caso de empate, será considerado vencedor o candidato que tiver o maior tempo de contribuição à Previcel. Persistindo o empate, o critério será o da idade mais avançada.

8. O Presidente da Comissão Eleitoral indicará, posteriormente, os Participantes que irão dirigir e coordenar os trabalhos das mesas receptoras e apuradoras de votos.

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

O processo eleitoral se dará em conformidade com o Regulamento aprovado pelo Conselho Deliberativo, o qual deverá ser consultado no sítio da Previcel.

COMUNICAÇÃO COM A COMISSÃO ELEITORAL

A comunicação com a Comissão Eleitoral, sempre que se fizer necessária, se dará através do e-mail comissão-eleitoral@previcel.org.br.

Curitiba, xx de março de 2024.

Armando Rech Filho

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO 4

**PROCESSO ELEITORAL 2024
CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DA PREVICEL
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Prezado Senhor Armando Rech Filho
Presidente da Comissão Eleitoral da Previcel

Solicito a minha inscrição como candidato a membro do Conselho da Previdência Privada da Celear – Previcel a seguir indicado, conforme definido no Regulamento Eleitoral e Edital de Convocação:

CONSELHO DELIBERATIVO() CONSELHO FISCAL()

Declaro possuir os requisitos previstos nos artigos 30 e 33 do Estatuto da Previcel e que sou responsável pelas informações prestadas.

Data: ____/____/____

Nome: _____

Tel. de contato: _____ e-mail: _____

Experiência Profissional (uma ou mais áreas: financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuária, previdência ou auditoria):

Documentos apresentados em anexo:

() Declaração da Patrocinadora de que está a serviço efetivo da mesma (Celear/Funcel); não aplicável para Participantes assistidos.

() Declaração da Patrocinadora de que não sofreu punição administrativa por infração à legislação de seguridade social, inclusive da previdência complementar, ou como servidor público, ou em sua relação de emprego com uma das Patrocinadoras, desde que, tal punição seja decorrente de inquérito em que tenha sido garantido o direito de defesa; em caso de Participante assistido, a declaração será do próprio Participante.

() Declaração de antecedentes e de parentesco.

() Certificado válido ou declaração de compromisso em obter a certificação em até 12 meses após a data da posse, caso seja eleito.

Assinatura: _____

Para Uso Exclusivo da Previcel – A Candidatura está:

() **Homologada**

() **Não Homologada – Motivo:**

Assinatura do Presidente:

Data: ____/____/____

ANEXO 5

**PROCESSO ELEITORAL 2024
CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DA PREVICEL**

DECLARAÇÃO PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o empregado XXXXXXXXXXXXXXX não sofreu punição administrativa por infração da legislação de seguridade social, inclusive da previdência complementar, ou como servidor público, ou em sua relação de emprego com uma das Patrocinadoras, desde que tal punição seja decorrente de inquérito em que se garantiu o direito de defesa.

Curitiba, xx de xxxx de 2024.

Nome do Responsável na Patrocinadora

PROCESSO ELEITORAL 2024
CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DA PREVICEL

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES E DE PARENTESCO

Eu,, RG,

Candidato ao Conselho(Deliberativo ou Fiscal)

DECLARO que não sofri nenhuma condenação criminal transitada em julgado, em nenhuma parte do território nacional, que possua relação com as atividades do cargo pretendido;

DECLARO que não sofri qualquer condenação judicial proferida por órgão colegiado, em ação de natureza criminal, ação de responsabilidade civil ou ação de improbidade administrativa, em nenhuma parte do território nacional, que possua relação com as atividades do cargo pretendido,

e,

DECLARO, para os devidos fins, que não sou parente de qualquer natureza, até terceiro grau, de outros membros de quaisquer órgãos estatutários da Previcel ou da Diretoria das Patrocinadoras.

Responsabilizo-me pela veracidade destas declarações, ciente de que qualquer apuração em sentido contrário implicará em crime de falsidade ideológica, culminando com as penalidades de ordem legal e o indeferimento da minha candidatura ou, destituição imediata, se eleito for.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____



PROCESSO ELEITORAL 2024
CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DA PREVICEL

MODELO DE CURRICULO

NOME DA PESSOA

CPF: 999.999.999-99 RG: 9.999.999-9 SSP - UF

Estado Civil – 99 anos

Rua XXXXXXXXXXXX, 9999 - Complemento

Município – UF CEP: 80040-110

Tel.: (99) 9999-9999

Cel.: (99) 9999-9999

e-mail: xxxxxxxx@xxxxxxxxxxx.xxx.br

FORMAÇÃO:

- Pós-graduação – Área – conclusão em 9999 (se tiver)
- Curso - Faculdade – conclusão em 9999
- 2º grau – Colégio XXXXXXXXXXXXXXXX – conclusão em 9999

HISTÓRICO PROFISSIONAL:

Desde 99/99/9999 – Companhia de Informática do Paraná – Celepar

Setor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- Atividades

Desde 99/99/9999 – Outra Empresa

Setor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- Atividades

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO:

- Nome do Curso – Empresa/9999

-

OUTRAS ATIVIDADES:

- Membro...;
- Outras informações relevantes.

ANEXO 8



**PROCESSO ELEITORAL 2024
CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DA PREVICEL**

TERMO DE COMPROMISSO COM CERTIFICAÇÃO

Eu,, RG,

Candidato ao Conselho(Deliberativo ou Fiscal)

COMPROMETO-ME, se eleito for, a obter a certificação necessária para o exercício da função, no prazo de 12 meses a partir da data da posse, em conformidade com a legislação em vigor, sob pena de perda do mandato.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Anexo 09

**PROCESSO ELEITORAL 2024
CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DA PREVICEL**

DECLARAÇÃO DE PARTICIPANTE POLITICAMENTE EXPOSTO

 <p>PreviCel Previdência Privada da Celear</p>	DECLARAÇÃO - TERMO DE RESPONSABILIDADE: PARTICIPANTE POLITICAMENTE EXPOSTO	
Nome do (a) Participante:	C.P.F.:	
INFORMAÇÕES EM ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO SPC Nº 26 DE 1º DE SETEMBRO DE 2008:		
<p>A Instrução SPC nº 26 de 01/09/2008 editada pela Secretaria de Previdência Complementar, tem por objetivo prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e ainda acompanhar operações realizadas com pessoas politicamente expostas. Ela estabelece orientações e procedimentos que devem ser adotados pelas Entidades de Previdência Complementar em observância ao disposto no art. 9º da Lei nº 9.613, de 03/03/98 (“Lei de Lavagem de Dinheiro”).</p>		
<p>PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA, no caso do participante da Previcel, é aquela que exerce, exerceu ou possui algum familiar, representante ou pessoa de seu relacionamento que exerce, exerceu <u>alguma das atividades das abaixo relacionadas</u>, nos últimos cinco anos a contar da data de sua adesão.</p>		
<p>São considerados familiares: os parentes na linha direta até primeiro grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada.</p>		
<p>São consideradas representantes ou pessoas de seu relacionamento próximo: pessoas que praticam atos em seu nome mediante procuração.</p>		
Tipo de Atividades		
<p>Detentor de mandato eletivo dos Poderes Executivo ou Legislativo da União; Ocupante de cargo no Poder Executivo da União; Membro do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal (STF) ou dos Tribunais Superiores; Membro do Conselho Nacional do Ministério Público, Procurador-Geral da República, Vice-Procurador-Geral da República, Procurador-Geral do Trabalho, Procurador-Geral da Justiça Militar, Sub-Procurador-Geral da República ou Procurador-Geral de Justiça dos Estados e do Distrito Federal; Membro do Tribunal de Contas da União ou Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União; Governador de Estado e do Distrito Federal, presidentes de Tribunal de Justiça, de Assembleia Legislativa ou da Câmara Distrital, ou presidentes de Tribunal ou Conselho de Contas de Estado, de Municípios e do Distrito Federal; Prefeito ou presidentes de Câmara Municipal das capitais de Estado; Ocupante de funções públicas em país estrangeiro, como por exemplo, chefe de Estado e de Governo, político de alto nível, dirigente de empresa pública ou dirigente de partido político;</p>		
DECLARAÇÕES – TERMO DE RESPONSABILIDADE		
<p>TENDO EM VISTA QUE TIVE PLENA CIÊNCIA E ACESSO À LEGISLAÇÃO QUE INDICA OS CARGOS QUE IMPLICAM NA CONDIÇÃO DE PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA - PPE, BEM COMO AS INFORMAÇÕES ACIMA RELACIONADAS:</p>		
<p>Eu, _____, DECLARO QUE (assinalar e/ou preencher uma das opções):</p>		
<p>NÃO <input type="checkbox"/> QUADRO COMO PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA, pois não exerço e nunca exerci nenhum dos cargos ou funções acima mencionados e não tenho conhecimento que nenhum dos meus familiares ou pessoa do meu relacionamento próximo o tenha exercido.</p>		
<p>SOU <input type="checkbox"/> PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA, pois estou exercendo o cargo/função de _____ desde _____ ou exerci no período de _____ (considerar os últimos 05 anos retroativamente a data da adesão).</p>		

SOU **A POLITICAMENTE EXPOSTA** em razão do meu _____ (indicar o membro da família/representante/pessoa de relacionamento próximo) exercer o cargo/função de _____ desde _____ ou ter exercido no período de _____ (considerar os últimos 05 anos retroativamente a data da adesão).

3- Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, ciente de estar incorrendo no crime de falsidade ideológica, na eventualidade de não refletir a verdade.

4- Declaro que comprometo-me a informar qualquer alteração que venha ocorrer, em qualquer dos dados informados neste formulário;

Firmo a presente.

_____, de _____ de _____
(cidade) (dia) (mês) (ano)

(assinatura)



Anexo 10

**PROCESSO ELEITORAL 2024
CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DA PREVICEL**

**ATO ELEITORAL 02/2024
HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

O Presidente da Comissão Eleitoral homologa, na ordem estabelecida pelo sorteio, as seguintes candidaturas referentes à escolha dos membros que comporão os Conselhos Deliberativo e Fiscal da Previcel, como representantes dos Participantes:

Conselho Deliberativo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Conselho Fiscal:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Curitiba, 01 de abril de 2024.

Armando Rech Filho
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO 11

**PROCESSO ELEITORAL 2024
CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DA PREVICEL**

**ATO ELEITORAL 03/2024
DESIGNAÇÃO DAS MESAS ELEITORAIS**

O Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

A realização das eleições para escolha de Membros para o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal nos dias 15 e 16 de abril de 2024;

RESOLVE:

Designar os Participantes abaixo relacionados para comporem as Mesas Receptoras e Mesa Apuradora da referida eleição:

1. MESAS RECEPTORAS:

O processo de votação, exclusivamente por meio eletrônico, será controlado pelo próprio sistema, e acompanhado pela Mesa Receptora que será composta pelos seguintes Participantes:

Coordenador: XXXXX

Secretário: XXXXXX

2. MESA APURADORA:

A Mesa Apuradora, que se reunirá no dia 16 de abril de 2024 nas instalações da Previcel, a partir das 17h15m até o encerramento da apuração, será composta pelos seguintes Participantes:

Presidente: XXXXXXXXXXXX

Secretário: XXXXXX

Secretário: XXXXXX

Curitiba, 01 de abril de 2024

Armando Rech Filho
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO 12

**PROCESSO ELEITORAL 2024
CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DA PREVICEL**

ATA DA MESA APURADORA

Aos 16 dias do mês de abril de 2024, no período das 17h15min às XXhXXmin, a Mesa Apuradora situada nas instalações da Previcel, composta por (*nome1*), Presidente da Mesa Apuradora, (*nome2*) e (*nome3*), Secretários, realizou os trabalhos de apuração dos resultados referente à Eleição de Membros para os Conselhos Deliberativo e Fiscal da Previcel - Previdência Privada da Celepar. Encerrada a votação às 17h00min, do dia 16/04/2024 conforme previsto no Edital de Convocação das Eleições, a Mesa Apuradora realizou o fechamento e a verificação de todo o processo de votação, o qual foi realizado exclusivamente pelo sistema eletrônico. Obteve-se o seguinte resultado:

1) CONSELHO DELIBERATIVO

NÚMERO DE ELEITORES: do total de XX (*por extenso*) Participantes, ativos e assistidos habilitados ao voto, XX (*por extenso*) votaram, representando xx%

Candidato	Nº de Votos
Nome do candidato	
Nome do candidato	
....	
Branco	
Nulos	
TOTAL	Xxx

2) CONSELHO FISCAL

NÚMERO DE ELEITORES: do total de XX (*por extenso*) Participantes, ativos e assistidos habilitados ao voto, XX (*por extenso*) votaram, representando xx%.

Candidato	Nº de Votos
Nome do candidato	
Nome do candidato	
....	
Branco	
Nulos	

TOTAL	Xxx
--------------	------------

Ocorrências: Sem ocorrências.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos componentes da Mesa Apuradora de votos.

Curitiba, 16 de abril de 2024.

XXXXXXXXX - Presidente

XXXXXXXXX - Secretário

XXXXXXXXX - Secretário

ANEXO 13

PROCESSO ELEITORAL 2024
CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DA PREVICEL
INFORMATIVO DA SITUAÇÃO DOS CONSELHOS APÓS A ELEIÇÃO

CONSELHO DELIBERATIVO

CONSELHEIROS ELEITOS

Nomes	Membro	Mandato até
Nome do Conselheiro	Titular	mês/20XX
Nome do Conselheiro	Titular	mês/20XX
Nome do Conselheiro	Titular	mês/20XX
Nome do Conselheiro	Suplente	mês/20XX

CONSELHEIROS INDICADOS

Nomes	Membro	Mandato até
Nome do Conselheiro	Presidente	mês/20XX
Nome do Conselheiro	Titular	mês/20XX
Nome do Conselheiro	Titular	mês/20XX
Nome do Conselheiro	Suplente	mês/20XX

CONSELHO FISCAL

CONSELHEIROS ELEITOS

Nomes	Membro	Mandato até
Nome do Conselheiro	Presidente	mês/20XX
Nome do Conselheiro	Titular	mês/20XX
Nome do Conselheiro	Suplente	mês/20XX

CONSELHEIROS INDICADOS

Nomes	Membro	Mandato até
Nome do Conselheiro	Titular	mês/20XX
Nome do Conselheiro	Titular	mês/20XX
Nome do Conselheiro	Suplente	mês/20XX

ANEXO 14

**PROCESSO ELEITORAL 2024
CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DA PREVICEL**

**TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DOS CONSELHOS
DELIBERATIVO E FISCAL**

Aos 13 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da Celepar, de acordo com as disposições estatutárias, a Presidente do Conselho Deliberativo da Previcel, Sra. Annelise Graes Mareca, deu posse aos membros eleitos e indicados, para comporem os Conselhos Deliberativo e Fiscal da Previcel. Foram empossados os seguintes membros do Conselho Deliberativo: Membros eleitos: (nome 1) e (nome 2), ambos Titulares. Membros indicados: (nome 1), Titular, e (nome 2), Suplente. Foram empossados os seguintes membros do Conselho Fiscal: Membros eleitos: (nome 1), Titular, e (nome 2), Suplente. Membro indicado: (nome 1), Titular. O presente termo vai assinado pelo Presidente do Conselho Deliberativo e pelos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal eleitos e indicados, que ficam desde já investidos em seus cargos para um mandato de quatro anos, iniciando no dia 13 de maio de 2024 e terminando no dia 12 de maio de 2028.

ANEXO 15

**PROCESSO ELEITORAL 2024
CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DA PREVICEL**

MODELO DE INFORMATIVO DO PROCESSO ELEITORAL

ELEIÇÕES 2024

**CANDIDATE-SE AOS CONSELHOS
DA PREVICEL**

PARTICIPE DAS DECISÕES QUE ORIENTAM OS RUMOS DA PREVICEL E
GARANTEM A SEGURANÇA DA SUA APOSENTADORIA

O PRAZO PARA INSCRIÇÃO DA SUA CANDIDATURA É:

26 DE MARÇO

O Conselho Deliberativo é o órgão superior da Previcel, responsável pela política geral da entidade, cabendo-lhe estabelecer as diretrizes fundamentais e normas gerais de administração. É composto por 8 membros, sendo 6 titulares e 2 suplentes, eleitos pelos Participantes e indicados pelas patrocinadoras de forma paritária.

O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e controle da Previcel, cabendo-lhe zelar pela idoneidade e eficácia da gestão patrimonial. É composto por 4 membros titulares e 2 suplentes, também divididos paritariamente entre eleitos e indicados.

A cada dois anos renova-se 50 por cento de cada Conselho e, para isso, nesta eleição serão eleitos pelos participantes:

2 (dois) Conselheiros Titulares para o Conselho Deliberativo

1 (um) Conselheiro Titular e 1 (um) Conselheiro Suplente para o Conselho Fiscal

Os Conselheiros da Previcel têm uma grande responsabilidade perante os Participantes e Patrocinadoras e, também, perante a legislação e as estruturas de controle do segmento de previdência privada. Por isso existem requisitos legais de competência, os quais estão definidos no Regulamento e no Edital de Convocação ([clique aqui para acessá-los](#)).

Anexo 16

PROCESSO ELEITORAL 2024 CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DA PREVICEL

PROCEDIMENTOS PARA VOTAÇÃO PELOS ASSISTIDOS

PROCESSO ELEITORAL PREVICEL - 2024 Procedimento para Votação Eletrônica

Caro Participante,

Conforme já informado, a Previcel - Previdência Privada da Celepar realizará em abril a eleição para escolha dos participantes que integrarão o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal da Entidade, como representantes dos Participantes ativos e assistidos.

O Processo Eleitoral de 2024 renovará as seguintes vagas:

- 2 (duas) vagas para Membro Titular do Conselho Deliberativo;
- 1 (uma) vaga para Membro Titular e 1 (uma) vaga para Membro Suplente do Conselho Fiscal.

Neste Processo Eleitoral, a Previcel adotará exclusivamente a votação eletrônica para todos os seus Participantes, ativos e assistidos. Se você não tem acesso à Internet não se preocupe, venha até a Previcel que teremos um equipamento à sua disposição.

Para que você possa votar, veja abaixo as instruções que deverão ser seguidas:

1. Você usará o usuário "**xxxxxx**" e a mesma senha da eleição anterior para acessar o aplicativo de votação;
2. Caso não tenha, ou não lembre da sua senha, entre em contato com a Central de Atendimento da Celepar, 3200-5007, para providenciar;
3. No período de votação você deverá:
 - acessar o endereço Internet expresso.pr.gov.br;
 - digitar o "usuário" e a "senha";
 - clicar sobre o ícone do módulo "Workflow";
 - passar o mouse sobre o ícone do processo "Votação";
 - clicar em "Votar" no menu de opções;
 - escolher apenas um candidato para o Conselho Fiscal;
 - apertar o botão "VOTAR" para finalizar o processo e computar o voto.

Fique atento ao período de votação: a partir das 09h00min do dia 15/04 até as 17h00min do dia 16/04/2024.

Na Previcel o equipamento para votação ficará disponível das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 18h00min no dia 15/04, e das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no dia 16/04.



Contamos com seu voto. Ele é muito importante para a melhor escolha dos representantes dos Participantes nos Conselhos da Previcel.

Atenciosamente,

Armando Rech Filho
Presidente da Comissão Eleitoral

Anexo 17

PROCESSO ELEITORAL 2024 CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DA PREVICEL

PREPARAÇÃO DO CADASTRO DE ELEITORES PARA VOTAÇÃO

Para a realização das eleições é necessária a elaboração da relação de eleitores aptos para votação. Essa relação é obtida a partir da lista dos Participantes ativos, assistidos, autopatrocinados sem vínculo e dos que se encontram em Benefício Proporcional Diferido – BPD. Para os participantes ativos, são selecionados aqueles que fazem parte da "Lista - Celepar - PREVICEL - Associados" <lista-celepar-previcel@celepar.pr.gov.br> obtida do Expresso. Para os demais, as informações são obtidas a partir das listas particulares da Previcel, que são: Lista-Assistidos Previcel, Lista-Autopatrocinio Previcel e Lista-BPD Previcel. Após a organização da relação, é feita uma conferência em conjunto com a Coordenação de Serviços e Segurança de Rede – COSER para identificar os casos que estão sem login de acesso e dos que deverão ter o login desativado. Para os participantes assistidos, autopatrocinados e BPD, a votação é realizada mediante um login no Expresso criado exclusivamente para esse fim. A relação dos eleitores aptos será anexada à solicitação de serviço utilizada para criar o processo de votação no Expresso.

Anexo 18

**PROCESSO ELEITORAL 2024
CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DA PREVICEL**

**ATO ELEITORAL 04/2024
HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS E DOS PARTICIPANTES
INDICADOS**

Após análise da documentação apresentada, a Comissão Eleitoral homologa os candidatos eleitos como representantes dos Participantes e os Participantes indicados pelas Patrocinadoras, os quais comporão os Conselhos Deliberativo e Fiscal da Previcel:

Conselho Deliberativo:

xxxxxx – Titular Eleito
xxxxxx – Titular Eleito
xxxxxx – Titular Indicado
xxxxxx – Suplente Indicado

Conselho Fiscal:

xxxxxx – Titular Eleito
xxxxxx – Suplente Eleito
xxxxxx – Titular Indicado

Curitiba, xx de abril de 2024.

Armando Rech Filho
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO 19

**PROCESSO ELEITORAL 2024
CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DA PREVICEL**

PORTARIA DA PATROCINADORA - INDICADOS

PORTARIA Nº XXX/XX

O Diretor Presidente da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Os dispositivos estatutários da Previcel – Previdência Privada da Celepar;

RESOLVE:

Nomear como seus representantes no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal, os seguintes Participantes, para cumprirem mandato de 04 (quatro) anos a partir do dia 13 de maio de 2024.

CONSELHO DELIBERATIVO:

(NOME 1), como Membro Titular
(NOME 2), como Membro Suplente

CONSELHO FISCAL:

(NOME 3), como Membro Titular

Curitiba, xx de xxxxx de 2024.

Diretor Presidente da Celepar